EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2015
SRP- Nº 006/2015

A, Prefeitura Municipal da Nazaré da Mata, através da Comissão Permanente de Licitação, e o Pregoeiro designado pela Portaria nº. 1004/2015, de 02 de Junho de 2015, declaram que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Para Registro de Preços, do tipo presencial, julgamento menor preço por item, para Aquisição parcelada de material de limpeza para atender as diversas secretarias municipais, conforme especificado no Anexo I. O certame será regido pelas disposições da Lei nº. 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 04/2011 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93.
A documentação referente ao credenciamento bem como os envelopes de propostas e documentação deverão ser entregues à comissão permanente de licitação, até às 11:00 horas, do dia 24 de Dezembro de 2015, quando então, terá início a sessão pública, a qual será realizada na Sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, localizado na Rua Dantas Barreto, 1338- Centro – Nazaré da Mata – PE.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui-se objeto desta licitação o registro de preços, aquisição parcelada de material de limpeza para atender as diversas secretarias municipais, conforme especificado no anexo I, o qual é parte integrante e inseparável deste Instrumento Convocatório.
1.2 Os preços registrados por força deste processo terão validade até 12 (Doze) Meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial do Estado.
1.3 As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.
1.4 Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 – Na data e hora fixadas neste Edital, as empresas interessadas, deverão entregar na sala de licitações, dois (2) envelopes referente a propostas e documentação Habilitatória e, com indicações externas (exemplo):

ENVELOPE Nº. 01 **À PREFEITURA MUNICIPAL DA NAZARÉ DA MATA** **PREGÃO Nº. 012/2015 - SRP Nº 006/2015** **PROPOSTA** **PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)**	**ENVELOPE Nº 02** **À PREFEITURA MUNICIPAL DA NAZARÉ DA MATA** **PREGÃO 012/2015 – SRP Nº 006/2015** **DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA** **PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)**

Luiz Cavalcanti de Paiva Neto
OAB/PE Nº 22.943

PAG: 062
Pres. CPL PMNM

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – A documentação referente ao "credenciamento" e "Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação", devem ser apresentadas fora dos envelopes de habilitação e proposta acompanhada de documento de identidade.
3.2 – A não apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação" Anexo VI fora dos envelopes nºs 1 e 2, implicará, automaticamente, na eliminação do certame.
3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
3.3.1 - Se representante legal, deverá apresentar:
a) – Contrato Social, Declaração de Firma Individual ou ata de posse da diretoria em caso de sociedade anônima, constando o representante legal como sócio gerente ou diretor;
b) - Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento poderá ser mediante Termo de credenciamento (modelo no Anexo V- deste edital) sendo que o mesmo deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor que deverá vir anexado ao Termo de Credenciamento. No caso de representante com Instrumento público ou particular de procuração nomear um "Representante Legal", na procuração deverá constar que ele poderá sub-estabelecer poderes; ou
c) - No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.
3.4 - O Pregoeiro poderá se necessário, buscar dados que complementem e/ou comprovem que o representante legal tenha poderes para representar a empresa.
3.5 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
a.1) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
a.2) registro comercial, se empresa individual.
b) se representada por procurador, deverá apresentar:
b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
b.2) carta de credenciamento (ANEXO V), outorgado pelos representantes legais dá licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa

Luiz Carneiro de Petribú Neto

a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, (modelo anexo IV), firmada pela licitante que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.3.6.1 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2xxx, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.3.7 – Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

3.8 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

3.9 – Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do Item 3 – da representação e do credenciamento.

3.10 – No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a declaração de "Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação" (Anexo VI) fora dos envelopes nºs 1 e 2. Pela falta deste documento, a empresa será automaticamente eliminada do certame.

3.11 – A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope "proposta" será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nºs 01 PROPOSTAS DE PREÇO e 02 DOCUMENTOS e fará o credenciamento dos representantes legais para participar e dar lances.

4.2 – A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope "proposta" será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

4.3 – O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 – PROPOSTA DE PREÇO

Luiz Cavalcanti de Peixoto Neto
OAB/PE Nº 22.943

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas dentro do ENVELOPE Nº. 01, em uma via, assinada e identificada com a razão social da licitante.

5.1.1 - Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Qtd	Marca do produto	Vl. unitário	Vl. Total

5.1.1.1 - O Valor Unitário – R$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente, frete e demais encargos, que correrão à conta do licitante.

5.2 - Havendo divergência entre o valor total e o valor unitário de cada item, prevalecerá o valor unitário.

5.3 - A proposta deverá conter o valor por item, expresso em moeda corrente nacional, onde estejam inclusas todas as despesas com impostos, fretes, entrega, carga e descarga, etc, na Secretaria municipal solicitante de Nazaré da Mata.

5.4 – A proposta deverá especificar a marca dos itens ofertados. Sob pena de desclassificação da proposta, caso não conste.

5.5 – Os produtos cotados devem obrigatoriamente atender as normas legais e estarem registrados no ministério competente.

5.6 – Os produtos licitados deverão ser entregues livre de frete e descarga, junto a Secretaria municipal solicitante de Nazaré da Mata.

5.7 – Junto a proposta deverá está a Declaração de Elaboração Independente de Proposta – modelo Anexo VIII **(A não apresentação deste anexo será desclassificada)**

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

6.2 – Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), incluindo o primeiro classificado, oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

Luiz Cavalcanti de Petribú Neto
OAB/PE Nº 22.943

FLS 65
CPL PMNM

6.5.1. Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Global ao Novo Preço Final.
6.5.2. O licitante vencedor deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas apresentar ao Pregoeiro uma nova proposta após os Lances adequando-as aos preços ofertados, para anexar aos autos, sob pena de desclassificação.
6.6 – É vedada a oferta de lance com empate.
6.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
6.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
6.9 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre as propostas escrita e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
6.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
6.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço global apresentado o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
6.12 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o menor preço de mercado.
6.13 – Serão desclassificadas:
a – as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.
b – as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
6.14 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
6.15 – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate fictício, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.6, deste edital.
6.15.1 – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
6.16 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada até então de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

Luiz Carlos [illegible] Pereira Neto

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 – O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 – A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto a Comissão de Licitação, conforme previsto neste Edital.

7 - DA HABILITAÇÃO

IMPORTANTE

7.1 – As empresas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do envelope Nº. 02, os documentos de habilitação.

7.2 – As empresas cadastradas ou não deverão apresentar dentro do envelope Nº. 02, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

7.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

7.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei.

7.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante.

7.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

7.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) ou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.7 – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, de inidoneidade (Anexo II) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º., Art. 32, da Lei

Luiz Carlos de Barros Melo
OAB/PE Nº 22.043

8.666/93, assinada por representante(s) legal(is) da empresa, com firma reconhecida em cartório.
7.2.8 – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa, com firma reconhecida em cartório.
7.2.9-Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, atualizado comprovando que a atividade principal da empresa está em conformidade com o objeto licitado.
7.2.10 - Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, trinta (30) dias da data da apresentação da proposta.
7.2.11 – Certificado de Licença para Localização e Funcionamento (Alvará), devidamente atualizado;
7.2.12 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
7.3 – No caso de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, está deverá encaminhar, junto à documentação, comprovação de tal situação, a fim de que se aplique as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006.
7.4 – Para as Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, (negativas do INSS e FGTS) será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.4.1 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, e/ou aquisição, ou revogar a licitação.
7.5 – Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

7.6. – Caso ocorra o previsto no item 7.4 a referida certidão será emitida e anexada ao processo licitatório.
7.6.1 – Se no momento da seção não for possível à consulta no site, ou seja, não for possível acessar o site para emitir a certidão, a licitante será considerada inabilitada exceto as Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa.
7.7 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope .

Luiz Cavalcanti de Petribú Neto
OAB/PE Nº 22.943

AG: 68
CPL PMNM

7.8- Todos os documentos devem estar atualizados e as cópias reprográficas autenticadas por tabelião ou pela Comissão de Licitação que em hipótese alguma fará na data do certame.
7.9 - Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou privado, por execução contratual de fornecimento de produtos, compatível e de total similitude com o objeto da presente licitação, contendo o reconhecimento em Cartório da assinatura do atestante, em papel timbrado da empresa emitente, exceto se for o primeiro certame da empresa. (mínimo de dois atestados);

8 – DA ADJUDICAÇÃO

8.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
8.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
9.2 – Os demais licitantes, já intimados na sessão Pública supracitada, terão o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
9.3 – A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
9.4 – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no perambulo deste Edital.
9.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ENTREGA

Luiz Cavalcanti de Petribú Neto
OAB/PE Nº 22.943

10.1. – A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 04/2011.
10.2 – Será registrado o menor preço por item.
10.3.– O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.
10.4. - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto 04/2011 e/ou nas condições abaixo:
a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinqüenta por cento) do prazo global;
c) falir ou dissolver-se; ou
d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.
10.5 - Os partícipes do pleito que tiverem adjudicado para si a totalidade ou parte dos itens cotados deverão providenciar a entrega em lapso temporal não superior há 05 (cinco) dias contados da data de solicitação, que poderá ser via fax ou outro meio de comunicação.
10.6 - Os produtos objeto da presente licitação deverão ser entregues parceladamente, em até 05 (cinco) dias da realização do pedido, atendendo as quantidades especificadas pela Secretaria solicitante de Nazaré da Mata.
10.7 - As empresas vencedoras do certame deverão realizar a entregar dos produtos conforme as quantidades e marcas solicitadas pelas secretarias, sob pena de serem devolvidas no todo.
10.8- As empresas que não atenderem aos pedidos na sua totalidade, conforme descritos nas solicitações das secretarias serão notificadas para a assessoria jurídica da Comissão de Licitações, podendo ser penalizadas na forma da lei.
10.9- Os produtos com prazo de validade determinado, não poderão ser entregue com prazo superior a 03(três) da data de sua fabricação

11 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após entrega do produto e será realizado conforme a quantidade entregue.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.03-Secretaria de Ação Social e Trabalho

0812200202.207 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Ação Social e trabalho.
0812200202.208—Manutenção do Conselho Tutelar

Luiz Gustavo Mendes Pereira Melo
OAB/PE Nº 22.943

PAGO
Pres. CPL PMNM

0812200202.209 -Manutenção do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente
33903000-Material de Consumo

02.14-Fundo Municipal de Assistência Social

0812200212279- Gestão Técnica e administrativa do F.M.A.S.
33903000-Material de Consumo
0824404862.285 – Manutenção do Centro de Referencia de Assistência Social- CRAS
33903000-Material de Consumo

02.04-Secretaria de Turismo e Cultura

1339202472.219- Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Turismo e Cultura.
33903000-Material de Consumo

02.05-Secretaria da Juventude, Desportos e Lazer

2712200212.223- Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria da Juventude,Desporto e Lazer.
33903000-Material de Consumo

02.06 -Secretaria de Educação

1236101882.226-Manutenção do Ensino Fundamental
33903000-Material de Consumo

02.08 – Secretaria de Administração

0412200212.241-Manutenção dos Serviços Gerais.
33903000-Material de Consumo

02.09 – Secretaria de Infraestrutura

1545103232.247- Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Infra estrutura
1545203252.248- Manutenção da Limpeza Pública
1545203262.249- Manutenção de Cemitério
33903000-Material de Consumo

02.11- Secretaria de Transporte

2678205342.258-Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Transporetes.
33903000-Material de Consumo

Luiz Carlos [illegible]
OAB/PE Nº 22.5?3

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
13.2 – O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
a) – ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.
b) – apresentação de documentação falsa para participação no certame.
c) – retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
d) – não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
e) – comportamento inidôneo.
f) – cometimento de fraude fiscal.
g) – fraudar a execução do contrato.
h) – falhar na execução do contrato.
13.4 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.
13.5 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
13.6 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Quaisquer informações, dúvidas de ordem técnica, providências ou impugnação ao ato convocatório do pregão, deverão ser solicitadas por escrito a Prefeitura Municipal da Nazaré da Mata, Comissão de Licitações, no endereço sede da Prefeitura situada à Rua Dantas Barreto, 1338– Centro – Nazaré Da Mata – PE, até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
14.2 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Comissão de Licitação.
14.3 – Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subseqüentes aos ora fixados.
14.4 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e o e-mail.

Luiz Caetano [illegible]
OAB/PE Nº 22.913

14.5 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

14.6 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão público em todas as esferas de governo, Estadual, Federal e Municipal que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, nas quantidades máximas estabelecidas no edital, mediante acordo de cooperação.

14.7 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referencia-Planilha de produtos e infomações
- Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade
- Anexo III – Modelo Declaração cumprimento Art. 7º Const. Federal
- Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa ou EPP.
- Anexo V - Modelo Credenciamento.
- Anexo VI – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação.
-Anexo VII- Ata de Registro
--Anexo VIII- Declaração de Elaboração Independente de Proposta **(A não apresentação deste anexo será desclassificada)**

14.8 – O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação das 8h às 13h, sito à Rua Dantas Barreto, 1338- Centro – NAZARÉ DA MATA – PE,através de CD, DVD virgem ou Pen Drive PE ou pelo e-mail: cplnazaredamata@yahoo.com.br.

Nazaré da Mata, 11 de Dezembro de 2015.

Egrinaldo Floriano Coutinho
Prefeito

Luiz Carlos de Paula Melo
OAB/PE Nº 22.911